

Prefeitura Municipal de Arapeí

" GOVERNO COMPROMISSO COM A VERDADE "
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 20 de 20 de abril de 1995.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ITEM 24 DA TABELA
ANEXA À LEI Nº 40 DE 18/02/94.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de
Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇA SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O item 24 da Lista de Serviços para fins
de cobrança do Imposto sobre Serviços de
Qualquer Natureza constante da Tabela Anexa da Lei nº 40 de 18/
02/94 passa a vigorar com a seguinte redação:

24 - Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informa-
ções, coleta e processamento de dados de qualquer natureza
(33) 0,50%

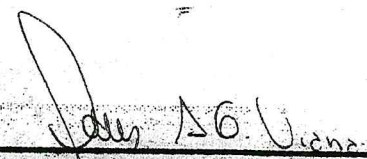
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ, 20 de abril de 1995.


Angelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.781

Publicado nesta Prefeitura no Quadro de Avisos e Edi-
tais e registrado na Administração.


MARCOS ANTONIO GOMES VIANA
Diretor Administrativo